

LEI MUNICIPAL Nº 34 DE 31-12-59

Concede o abono de Natal aos funcionários do Município.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o abono de Natal a todos os funcionários municipais a razão de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a cada um.

Art. 2º - O número de funcionários beneficiados com o abono referido no artigo 1º desta Lei é de 44 (quarenta e quatro), sendo dois Sub-Prefeitos, um secretário, um tesoureiro, um fiscal lotador, um escriturário, um capataz geral e trinta e sete professores municipais.

Art. 3º - Servirá de recurso à cobertura do encargo previsto nesta Lei, a arrecadação a maior no exercício de 1959.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

Claudio Dier
Secretário